



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.3. Contratação de empresa para locação de software de uso de processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos e sistema, especializado em Recrutamento e Seleção de Vagas, por meio de tecnologia ATS (Applicant Tracking System – Sistema de Rastreamento de Candidatos) com uso de Inteligência Artificial (Códigos e Algoritmos) com Segurança de Dados (LGPD) e relatórios sobre Desempenho de Empregabilidade do Município, qualificações profissionais por período de 12 meses. Este sistema deverá oferecer um login de acesso administrativo, vagas ilimitadas e confidenciais, ranking de candidatos com perfil a vaga, armazenamento de dados seguro, suporte on line, análise dos dados, sugestão de melhorias, planejamento estratégico do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para locação de software de uso de processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos e sistema, especializado em Recrutamento e Seleção de Vagas, por meio de tecnologia ATS.	SERVIÇO	1

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo art. 106, I da Lei nº 14.133/21, com possibilidade de renovação por período de 12 (doze) meses e renovações iguais e sucessivas até o limite previsto em lei, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

- 1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.866,67** (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Tendo em vista a necessidade de modernização do sistema, bem como agilizar o atendimento, triagem, captação de currículos e de vagas, faz-se necessário a locação de software de recrutamento e seleção de vagas de emprego.



A ferramenta vai possibilitar que os candidatos cadastrem seu currículo de forma online, permitindo que o candidato preencha seu perfil no próprio site, sendo uma plataforma para quem está em busca de emprego. O candidato poderá se inscrever nas buscas e triagens feitas pelas empresas.

O sistema deve funcionar de forma automática, enviando e-mail aos candidatos sobre o resultado do processo seletivo, informando sobre o enquadramento das vagas, se foram aceitos ou reprovados nas vagas. As empresas também deverão ter um login no sistema para que possam cadastrar suas vagas e ter acesso aos currículos triados e que estejam dentro do perfil solicitado, pois é imprescindível dar um feedback ao Conecta sobre os candidatos reprovados e aprovados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

O **CONECTA** (anteriormente denominado PAT Rio Claro), é um departamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e tem como missão:

- a) Intermediação de Mão de Obra: Facilita a conexão entre empregadores e trabalhadores, ajudando a preencher vagas de emprego disponíveis com candidatos qualificados.
- b) Banco de Talentos: Mantém um banco de dados com perfis profissionais, permitindo que empregadores encontrem facilmente candidatos com as habilidades e qualificações necessárias para suas vagas.
- c) Cursos de Qualificação: Oferece cursos e treinamentos para capacitar os trabalhadores, melhorando suas habilidades e aumentando suas chances de inserção ou reinserção no mercado de trabalho.
- d) Seguro Desemprego: Auxilia trabalhadores desempregados no processo de solicitação e recebimento do benefício do seguro-desemprego, garantindo apoio financeiro temporário durante o período de busca por um novo emprego.
- e) Captação de Currículos: Coleta currículos de candidatos em busca de emprego para incluir no Banco de Talentos e facilitar a intermediação de mão de obra.
- f) Triagem: Realiza a triagem dos currículos recebidos, identificando os candidatos mais adequados para as vagas disponíveis, de acordo com as exigências e critérios dos empregadores.

Visando atender toda a demanda descrita acima, surgiu a necessidade de contratação de uma empresa para locação de software para recrutamento e seleção, cada vez mais evidente no contexto atual. Abaixo, relacionamos algumas razões que evidenciam essa necessidade, e que, com a contratação trarão eficácia e agilidade em todo o processo:

1. Eficiência no Processo: Softwares de recrutamento automatizam diversas etapas do processo, desde a triagem de currículos até o agendamento de entrevistas. Isso reduz o tempo necessário para preencher vagas e permite que a equipe de RH se concentre em atividades mais estratégicas.
2. Melhoria na Qualidade da Contratação: Com ferramentas que utilizam algoritmos e critérios de filtragem, é possível identificar candidatos que melhor se encaixam no perfil desejado, aumentando a taxa de retenção e a satisfação no trabalho.



3. Gestão de Dados: Esses softwares coletam e organizam dados dos candidatos, permitindo análises que podem ajudar a identificar tendências e padrões, além de facilitar a geração de relatórios que auxiliam na tomada de decisões.
4. Experiência do Candidato: Plataformas de recrutamento modernas costumam oferecer uma interface amigável, melhorando a experiência do candidato durante o processo de seleção.
5. Escalabilidade: À medida que uma empresa cresce, o volume de contratações pode aumentar significativamente. Um software apropriado pode permitir que o **CONECTA** agilize o processo de contratação mantendo a eficiência no recrutamento, e aumentando as contratações no município de Rio Claro.

Em resumo, a adoção de um software para recrutamento e seleção não apenas otimiza o processo, mas também contribui para a construção de equipes mais competentes e diversificadas, alinhadas às necessidades estratégicas da organização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

1. Especificações das Aquisições dos Serviços

Implantação de uma solução de Empregabilidade para o Município, otimizando o tempo de respostas de currículos as empresas e encaminhando candidatos com perfis técnicos as vagas solicitadas em um modelo integrado que incorpore funcionalidades de gestão de recrutamento e seleção, em conformidade com este documento, o qual compreende:

1.1 Sistema de Recrutamento e Seleção

Licença de uso: Direito outorgado pela CONTRATADA à Prefeitura, para a utilização por tempo determinado do Sistema de Recrutamento e Seleção, sendo a CONTRATADA titular dos direitos autorais e proprietária dos sistemas.

Uso Compartilhado de Dados: Nos termos do art. 26, § 1º, inc. I, da Lei nº 13.709/18, o Município fornecerá os dados legítimos e confidenciais considerados imprescindíveis para operacionalização do sistema requisitado, os quais não poderão ser repassados a terceiros que não integram a contratação, salvo se forem de conhecimento público.

Integração: O sistema deverá permitir a integração, via WEB, com as demais páginas e redes sociais utilizados pela Prefeitura, mesmo sendo através de link para direcionamento.

Customização: Interface com extensão da escolha do nome solicitado pelo cliente com seu respectivo logo.

Manutenção Corretiva e Evolutiva: Correção de defeitos e falhas devidamente constatados, melhorias ou implementação de novas opções e beneficiamentos do sistema que torne necessária à sua atualização.

Capacitação, Treinamento Continuado e Monitoramento: O serviço deve prever a capacitação, treinamento continuado e monitoramento de usuários e técnicos na operação e uso do Sistema de Recrutamento e Seleção, contemplando todos os recursos propostos.

Infraestrutura: A contratada deverá disponibilizar toda infraestrutura para armazenamento e gestão dos dados, execução do software, interface com os usuários, rotinas de contingências e backup garantindo a acessibilidade e segurança.

2. Da Contratação dos Sistemas e prestação dos Serviços

(Handwritten signatures and initials)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)
Alto Santana - 13504-188 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-1954



O Sistema de Recrutamento e Seleção será contratado atendendo a área funcional definida e seus subsistemas. Os serviços associados ao Sistema de Recrutamento e Seleção serão iniciados somente após a emissão do Empenho, na qual estarão definidos o prazo, serviços e os valores e serão prestados conforme etapas abaixo:

2.1 Implantação - Condições:

A implantação do sistema não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Empenho ou Ordem de Serviço, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplado.

A Contratante designará servidores municipais das áreas necessárias para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema.

Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada em conjunto com a Prefeitura, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema.

O Sistema de Gestão de Recrutamento e Seleção, bem como o banco de dados deverão ser dedicados e utilizados exclusivamente para o objeto contratado, de forma a garantir integridade e segurança efetiva dos dados da Prefeitura;

2.2 Fornecimento da licença de uso e disponibilização do Sistema de Recrutamento e Seleção;

A licença de uso do sistema de Gestão de Recrutamento e Seleção deverá ser imediato a sua implantação devendo conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Vinculação da licença ao Contrato e ao Pregão que deu origem ao mesmo;
- Banco de Dados ilimitado ao cadastro de currículos e aberturas de vagas.

2.3 Hospedagem e Segurança do Sistema de Recrutamento e Seleção

O sistema deverá garantir armazenamento de dados com Criptografia e Segurança total, se responsabilizando por qualquer divergência e disponibilidade durante as 24 horas dos 7 dias da semana.

2.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3. Vistoria Técnica

Não será exigida vistoria técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com possibilidade de renovação por período de 12 (doze) meses e renovações iguais e sucessivas até o limite previsto em lei comprovada a vantagem para o município, de acordo com prazos abaixo relacionados:

A Implantação engloba o início da operação do módulo componentes do sistema, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmo, abrangendo todas as tarefas necessárias para sua

✱

✱

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)
Alto Santana - 13504-188 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-1954



consecução, como levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos softwares de acordo com as mesmas, estruturação de banco de dados, capacitação/treinamento operacional no uso dos sistemas e início do funcionamento efetivo com definição de (login e senha) para cada usuário dos sistemas. O cronograma e metodologia de implantação deverá atender aos prazos definidos no Cronograma de Implantação, dentre datas e horários mais convenientes para a execução dos serviços e de forma a atender ao detalhamento de cada uma das atividades previstas.

sociais

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	ATÉ 30 DIAS	ATÉ 45 DIAS
Capacitação de seus usuários	X	
Customização da página da Prefeitura	X	
Liberação do link de acesso para inserção nas páginas e redes sociais da Prefeitura	X	
Liberação do sistema para cadastro de currículos de candidatos	X	
Liberação de abertura de vagas		X

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua 03, 1636 – Centro, prédio onde se encontra instalado o CONECTA.

5.3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**5.3.1. Funcionalidades obrigatórias:**

Como funcionalidades obrigatórias, o sistema deve ser acessado por ambiente com conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações https. O webapp deve ter todas suas funcionalidades via WEB ser acessado pelos principais browsers do mercado, sem emulação, como o Internet Explorer 10 ou superior, Mozilla Firefox ou superior ou Google Chrome. Totalmente desenvolvido com linguagem de programação para a WEB e de forma responsiva a todos os dispositivos moveis.

5.3.2. Capacitação/Treinamento dos usuários

Treinamento aos servidores municipais para que possam utilizar e administrar o Sistema Integrantes da solução de forma adequada no cumprimento de suas atividades. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar as datas para esta capacitação a ser realizada no prazo de 30 dias após emissão do empenho. O treinamento deverá garantir que os usuários multiplicadores do sistema desenvolvam conhecimentos e habilidades para uso de todas as funções pertencente a sua área de responsabilidade e ser realizado dentro do ambiente contratado.

5.3.3. Manutenção

A manutenção do sistema deverá ser contada a partir da implantação do Sistema de Recrutamento e Seleção, com possibilidade de renovação por período de 12 (doze) meses e



renovações iguais e sucessivas até o limite previsto em lei, onde deverão ser prestados os seguintes serviços a Contratante:

- 5.3.3.1 Fornecimento e implementação de novas versões do sistema;
- 5.3.3.2 Correção de defeitos e falhas devidamente constatados;
- 5.3.3.3 Melhorias ou implementações de novas opções e beneficiamentos do sistema por iniciativa da Contratada;
- 5.3.3.4 Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive os manuais relativos aos sistemas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através do e-mail: adm.sde@rioclaro.sp.gov.br

6.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)
Alto Santana - 13504-188 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-1954



6.1.7. O contratado deverá prestar suporte técnico.

Classificação	Tempo de Atendimento	Descrição
Baixa Prioridade	Máximo em 36 horas para a solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 09 dias (úteis)	Problema que não resulte em processo crítico e torne o Sistema inoperante, mas que afete sua qualidade
Média Prioridade	Máximo em 16 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 04 dias (úteis);	Problema que afete um serviço que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade.
Alta Prioridade	Máximo em 06 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 48 horas corridas;	Problema que afete um processo de grande importância para a Contratante, que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções.
Extrema Prioridade	Máximo em 03 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 8 horas corridas	Problema que ocasiona um processo crítico para a Contratante, com reflexo importantíssimo na operação do sistema de tal forma que se torne inoperante, parcial ou totalmente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7. Os critérios de aferição/ medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, seguirão os procedimentos citados a seguir:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de forma eletrônica referente a prestação do serviço de preferência até o dia 10 de cada mês.

7.2. Recebida a Nota Fiscal, a mesma será assinada pelo secretário e encaminhada para o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rio Claro.

7.3. Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Financeiro.

7.4. O pagamento obedecerá a ordem cronológica determinada pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro dos prazos estipulados no edital.

A

OCA

A



- b) Aproveitamento de templates criados anteriormente para demonstrar itens diferentes descaracterizando a execução funcional do item que está sendo demonstrado;
- d) A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Exigências de habilitação, para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação Jurídica

-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

-Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A.

OGA

A.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)
Alto Santana - 13504-188 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-1954



- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

19.01.00 3.3.90.30.00 04 122 7003 2351 01 1100000 (3673) ✓

19.01.00.3.3.90.39.00 04 122 7003 2332 01 1100000 (3676) ✓

11. RESPONSÁVEIS

Fiscal do contrato: Deise Cristina Altarurgio

Gestor do contrato: Andrei Ricardo Vicentim Pavlinscenkyte

Rio Claro, 10 de julho de 2024.

Fiscal de Contrato

Nome: **DEISE CRISTINA ALTARURGIO**

CPF: 298.269.458-11

Gestor de Contrato

Nome: **ANDREI RICARDO VICENTIM PAVLINSZENKYTE**

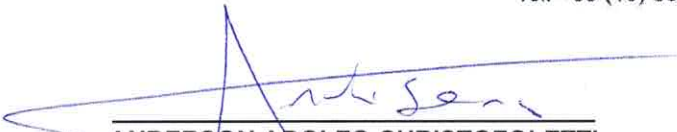
CPF: 253.072.208-04



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)
Alto Santana - 13504-188 - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-1954




ANDERSON ADOLFO CHRISTOFOLETTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico